



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (018) 728-6777 - 728-6432

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

L E I Nº 2.625

De 07 de Abril de 1.993

Cria, no Quadro de Administração Municipal, a Superintendência de Engenharia e Obras e seu respectivo cargo e dá outras providências.

STEVEN ERIKSEN BINNIE, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada, no Quadro de Administração direta do Município, a Superintendência de Engenharia e Obras Públicas, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Destina-se a Superintendência ora criada a assessorar o Prefeito Municipal, na área de suas atribuições específicas, dirigindo-se e orientando a política administrativa em assuntos de sua competência própria, tais como - planejamento das obras a serem realizadas, elaboração e contratação aos respectivos projetos, supervisão, fiscalização, e o acompanhamento dos serviços executados, diretamente pela Administração ou por empreiteiras, além de gerenciar tudo o mais que estiver no campo de suas atribuições.

Artigo 3º - A implantação da Superintendência ora criada far-se-á de forma progressiva e na medida em que o permitirem as possibilidades financeiras e o exigirem as necessidades administrativas do município.

Artigo 4º - Respeitada a reserva legal e constitucional de competência da Câmara de Vereadores, fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, a estruturação, as atribuições e o funcionamento da Superintendência ora criada, traçando as diretrizes genéricas e específicas de sua ação administração, inclusive, nela alocando e para ela remanejando encargos postos em leis municipais para as diversas coordenadorias já existentes.

Artigo 5º - Fica criado, no âmbito da referida Superintendência, um cargo de Superintendente com os vencimentos mensais da referência 37 de provimento em comissão e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto: _____

da fls. 01

nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, a ser provido por pessoa que satisfaça os requisitos compatíveis com a investidura.

Artigo 6º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, necessário à satisfação das despesas decorrentes da aplicação da presente lei, no montante de CR\$... 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões de cruzeiros), a ser coberto, na medida de suas necessidades, com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do mesmo valor:

05 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

07 SETOR MUNICIPAL DE TURISMO

4110 OBRAS E INSTALAÇÕES

Classif. Funcional Programática: 11.65.363.1.16

CR\$ 170.000.000,00 - Ficha 071

Artigo 7º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a expedir decretos, dentro dos limites dos respectivos créditos, relativos às transferências que se fizerem necessárias de dotações do orçamento vigente, para eventuais suplementações - desde que se façam imprescindíveis.

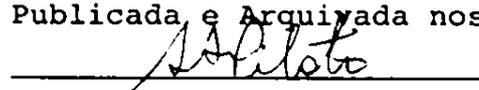
Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia.



Steven Erikson Binnie
Prefeito Municipal

Publicada e Arquivada nos termos da legislação vigente.



Autógrafo nº 019/93

Projeto de Lei nº 2.432